AO JUÍZO DE DIREITO DA xº VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CIDADE.

Autos nº XXXXXX ALIMENTOS

FULANO DE TAL, brasileiro, casado, desempregado, CPF XXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXX, residente e domiciliado ENDEREÇO CEP XXXXXX, telefones (X) XXXXXXXX - e-mail XXXXXXXX, pelas razões de fato e de direito que se seguem, vem à presença de Vossa Excelência por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 335 e ss. do CPC, apresentar

CONTESTAÇÃO

em face das alegações contidas na Ação de Alimentos que lhe é movida pelos menores

FULANA DE TAL, brasileira, menor púbere, nascida em DATA, estudante, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, contando nesta data com X anos de idade; e,

FULANA D ETAL, brasileiro, menor impúbere, nascido em DATA, estudante, inscrito no CPF nº XXXXXX, contando nesta data com X anos

de idade;

neste ato representados por sua genitora **FULANA DE TAL**, brasileira, casada, cabeleireira autônoma, filha de FULANO DE TAL E FULANA D ETAL, portadora do RG XXXXX e CPF XXXXX, todos com endereço residencial na ENDEREÇO telefone (X) XXXXXX, e-mail XXXXXX já qualificados no feito em questão, pelos fatos e fundamentos que ora se seguem:

<u>I - SÍNTESE DA EXORDIAL:</u>

- 01. Os Requerentes são filhos legítimos do FULANO DE TAL, conforme certidões de nascimento acostadas aos autos (ID XXXXXXX), sendo que a genitora afirma que o Requerido não vem prestando auxílio adequado para criação e educação dos filhos, ora Requerentes.
- O2. A genitora informou que os Requerentes são frutos de relacionamento que durou até MÊS/ANO e têm eles, Requeridos necessidades materiais que perfazem R\$ X mensais.
- 03. Por fim, a genitora pleiteou alimentos provisórios no importe de 40% (quarenta por cento) dos rendimentos brutos do Requerido, sendo 20% (vinte por cento) para cada filho ou 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo caso o Requerido venha a ficar desempregado.
- 04. A audiência de conciliação foi designada para o dia DATA, às HORAS, na sala X desse Juízo.
- 05. Na Decisão Interlocutória, com Força de Mandado, documento ID XXXX, esse Juízo acolheu a manifestação do Ministério Público em ID XXXXXX, onde verificou-se alteração na

base de cálculo dos alimentos do Requerido devido ao recente desemprego, e arbitrou-se os alimentos provisórios a serem pagos pelo Requerido no importe de 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, atualmente no valor de R\$ X, sendo a metade para cada Requerente.

II - DA REALIDADE FÁTICA E DA CONTESTAÇÃO:

- 06. Ressalta-se, em primeiro lugar, que o Requerido não deseja perder o vínculo familiar com seus filhos e, tampouco, deixar de prestar assistência a esses. Porém, o estado de beligerância com a genitora não restou outra alternativa além do afastamento do lar e ação de divórcio que será tratada em processo autônomo.
- 07. O Requerido está sobrevivendo com o valor recebido mensalmente do Seguro Desemprego no importe de 1 (um) salário mínimo mensal, sendo que sua capacidade financeira está de acordo com seus rendimentos mensais.
- 08. O Requerido alega que, desde o término do relacionamento com a genitora, vem pagando R\$ X mensais a títulos de alimentos para os filhos. Não obstante a isso está pagando escolinha de futebol para o filho, ora Requerente FULANO DE TAL.
- 09. Embora o Requerido não pague aluguel, passou a residir com sua genitora desde o término de seu relacionamento conjugal, cabendo-lhe cota parte de várias despesas, tais como energia, água, gás e alimentação.
- 10. Assim, a pensão alimentícia deve ser fixada levando-se em consideração o trinômio necessidade/possibilidade/razoabilidade. É este o entendimento do TJDF:

07014125320198070012 - (0701412-53.2019.8.07.0012 - Res.

65 CNJ) - Segredo de Justiça

Registro do Acórdão Número: 1244772

Data de Julgamento: 22/04/2020 Órgão Julgador: 6º Turma Cível

Relator: ALFEU MACHADO

Data da Intimação ou da Publicação: Publicado no DJE:

06/05/2020. Pág.: Sem Página Cadastrada.

Ementa: CIVIL. **DIREITO** DE FAMÍLIA. ALIMENTOS. FILHO MENOR. FIXAÇÃO DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR. PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 1.694, §1º, DO CÓDIGO CIVIL. BINÔMIO NECESSIDADE E POSSIBILIDADE. ATENDIMENTO. TRABALHADOR RURAL. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. OBSERVÂNCIA. 1. Α obrigação alimentar deve ser lastreada pelo binômio necessidade e possibilidade. Por isso, é mister que haja harmonia entre alimentando e alimentante, no sentido de concatenar as necessidades daquele com as possibilidades deste, em cada caso concreto. 2. Conquanto os alimentos sobressaia ínfimo ao olhar da alimentanda, é preciso lembrar que as inúmeras necessidades ventiladas devem ser cotejadas com as reais possibilidades que se logrou estimar, de sorte considerando o contexto probatório dos autos, o patamar arbitrado na sentença se mostra razoável e proporcional, não havendo como ser modificado. 3. Não sobressaindo desproporcional nem desarrazoado, o patamar arbitrado a título de alimentos pelo juízo a quo atende não só ao binômio, trinômio necessidade/possibilidade/razoabilidade na fixação da obrigação alimentar, de maneira que a sentença recorrida não merece reparos. 4. Recurso improvido. Decisão:

CONHECIDO. DESPROVIDO. UNÂNIME.

- 11. O percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo não é factível com as possibilidades do Requerido, haja vista sua situação de desemprego e atual condição financeira.
- 12. O pleito dos Requerentes não atende ao trinômio necessidade, possibilidade e razoabilidade. Diante disso, o Requerido necessita a reconsideração da decisão de ID nº XXXXXX, que fixou os alimentos provisoriamente em 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo, para que sejam fixados dentro de sua realidade econômica.

- 13. Diante do contexto e enquanto durar a situação de penúria financeira o Requerido necessita que o valor máximo possível a ser pago em alimentos seja de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, sendo a metade para cada filho.
- 14. Ante todo o exposto, os pedidos formulados na exordial devem ser JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES.

III - DOS PEDIDOS:

Por todo o exposto, requer:

- a) os benefícios da justiça gratuita, conforme artigo 98 do CPC.
- b) a PROCEDÊNCIA PARCIAL dos pedidos formulados na exordial.
- c) a reconsideração da decisão de ID n° XXXX, que fixou os alimentos provisoriamente em 35% (trinta e cinco por cento), para que sejam fixados respeitando o trinômio necessidade, possibilidade, razoabilidade, fixando-os em 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente.
- d) a fixação dos alimentos em favor dos Requerentes na razão de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente.
- e) a condenação dos Requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal PRODEF (artigo 3º, da Lei Complementar nº 908, de 07 de janeiro de 2016) e recolhidos junto ao Banco do Brasil Agência 4200-5, Conta

6830-6 (PRODEF).

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente pelo depoimento pessoal da parte contrária e oitiva das testemunhas que serão arroladas em momento oportuno.

Termos em que pede deferimento.

CIDADE/DATA.	
Requerido	
Defensoria Pública do Distrito Fede	 ral